



SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 072 DE 2025 – GCMSL

“Dispões sobre Instauração de Apuração Sumária em face da GCM A. C. P. V.”

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe confe-re a Lei Municipal nº 3.159/2010, especialmente o disposto no Capítulo I – Da Apuração Sumária, e em conformidade com as demais normas que regem o regime disciplinar da corporação,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncia relacionada à conduta funcional da GCM A. C. P. V., matrícula nº 40.378, que, em tese, pode configurar infração disciplinar punível com as sanções de advertência ou repreensão, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada Apuração Sumária para averiguação dos fatos mencionados, em face da servidora GCM A. C. P. V., matrícula nº 40.378.

Art. 2º – Apresentada a defesa, e não sendo necessária a realização de diligências, este Coman-do procederá à análise dos fatos, observando o disposto nos artigos 89 a 92 e nos incisos I a IV do artigo 136 da Lei nº 3.159/2010, proferindo decisão fundamentada.

Art. 3º – Caso a apuração conclua pela responsabilidade da servidora, será expedida Portaria Punitiva, observando-se os artigos 93 e 94 da referida Lei, colhendo-se o ciente da infratora, data em que se iniciará a contagem do prazo recursal.

Art. 4º – O encarregado pela apuração deverá limitar-se a ouvir e entrevistar as partes e even-tuais testemunhas, relatando os fatos com os esclarecimentos necessários e emitindo parecer con-clusivo, conforme § 3º do art. 111 da Lei nº 3.159/2010.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de outubro de 2025.

Werlysson Volpi
Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG
BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para co-nhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 11/11/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-061/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
11/11/2025	5155020240908737	AG06683875	RVA6E51	Indeferido
11/11/2025	5155020240908738	AG06683877	RVA6E51	Indeferido
11/11/2025	5155020240005461	AG08572460	PUX0E44	Indeferido
11/11/2025	5155020240908704	AG08574648	HCT2H56	Indeferido
11/11/2025	5155020240005747	AG07174460	RFX2J54	Indeferido
11/11/2025	5155020240908745	AG08581676	SIP3D87	Indeferido
11/11/2025	5155020240908735	AG08578328	HBB8759	Indeferido
11/11/2025	5155020240005347	AG08572123	QQQ7D66	Indeferido
11/11/2025	5155020240908628	AG08579486	RFB5G35	Indeferido
11/11/2025	5155020240005458	AG08572738	HOC6D14	Indeferido
11/11/2025	5155020240908568	AG08579168	QQS1G51	Indeferido
11/11/2025	5155020240005459	AG07173509	RXQ3J91	Indeferido
11/11/2025	5155020240908639	AG08561943	QPP0539	Indeferido
11/11/2025	5155020240908640	AG08564911	QPP0539	Indeferido
11/11/2025	5155020240005751	AG07174508	GUP2I77	Indeferido
11/11/2025	5155020240005754	AG07162669	HFO4F39	Indeferido
11/11/2025	5155020240908632	AG08577385	QXA7191	Indeferido
11/11/2025	5155020240005460	AG08572366	NYE1F22	Indeferido
11/11/2025	5155020240005457	AG08579732	PZN1367	Indeferido
11/11/2025	5155020240005748	AG08574703	RNS4J63	Indeferido

11/11/2025	5155020240005462	AG08574790	KYD8E82	Indeferido
11/11/2025	5155020240005753	AG07185678	RMI1C58	Indeferido
11/11/2025	5155020240005749	AG07175303	SIS1J42	Indeferido
11/11/2025	5155020240005750	AG07175305	SIS1J42	Indeferido
11/11/2025	5155020240005456	AG07173627	HET3460	Indeferido
11/11/2025	5155020240005454	AG08580146	HDV6957	Indeferido
11/11/2025	5155020240908730	AG07174956	RNR8C36	Indeferido
11/11/2025	5155020240908731	AG07174957	RNR8C36	Indeferido
11/11/2025	5155020240908706	AG08560834	GZZ2A09	Indeferido
11/11/2025	5155020240005319	AG08572769	HKL5I47	Indeferido
11/11/2025	5155020240005349	AG07169247	QUN3690	Indeferido
11/11/2025	5155020240908728	AG08576256	RUE2F52	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 11denovembro de 2025

ITALLO ROSSI DE PAULA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Obras torna público que foi concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia/MG a Licença Ambiental Simplificada (LAS) concomitante com autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água e autorização ambiental para supressão de 127 indivíduos arbóreos isolados, intervenções aprova-das na 125ª reunião ordinária do CODEMA em 08/10/2025, para a atividade de edificação civil com área construída de 4.500,00 m², enquadrada sob a codificação “*E-05-08-1*” da listagem do Item 6 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, classificada como classe 1 e enquadrada na categoria Ca-dastro, atestando sua viabilidade ambiental, de instalação e operação, a ser implantada em parte do imóvel pertencente ao lugar denominado "Fazenda Boa Esperança" localizado adjacente a trecho da Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho no Bairro Parque Boa Esperança - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°45'59.25"S – Longitude: 43°49'41.90"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Santa Luzia/MG, 11 de novembro de 2025.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Secretário de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA SMSA Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE FOMENTO NO ÂMBITO DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ-DE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Rodrigo Inácio Alves Gazeto, no uso de suas atribui-ções legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabe-lece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade

Civil – OSCs;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a adequada **gestão, fiscalização e acompanhamento da execução física e financeira** das parcerias firmadas com OSCs, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela **gestão dos instrumentos de fomento e colaboração**, visando ao cumprimento das metas e resultados pactuados, bem como à transparência e regularidade das ações executadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Israel Pereira Fernandes, matrícula nº 38851, para exercer a função de **Gestor de Fomento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG**, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização de todos os instrumentos de fomento firmados no âmbito desta Secretaria, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Compete ao(à) Gestor(a) de Fomento:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos instrumentos de fomento e colaboração;

II – Verificar o cumprimento das metas e resultados previstos nos planos de trabalho;

III – Analisar e validar os relatórios técnicos e financeiros encaminhados pelas organizações parceiras;

IV – Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades identificadas durante a execução das parcerias;

V – Assegurar a observância dos princípios da administração pública e das normas regulamentares pertinentes.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 10 de Novembro de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMSA
PORTARIA SMSA Nº 36/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para emissão de parecer técnico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 4.466/2025, da Lei Orgânica do Município, e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores tecnicamente competentes para emissão de pareceres técnicos nos processos administrativos sob responsabilidade desta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na legislação administrativa municipal vigente e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para atuarem como responsáveis pela emissão de parecer técnico nos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas áreas de competência:

1. Renato Barros De Oliveira e Silva, Gerencia De Atenção Á Saúde, matrícula Nº 40596;
2. Neide Aparecida Assumpção, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, matrícula Nº 38807.
3. Sheyla Lelis Soares Dionisio, Coordenadoria Nasf, matrícula Nº 38831.
4. Flavio Henrique Pinto, Coordenador Transporte (saúde), Matricula Nº 38852.

Art. 2º Compete aos (às) servidores (as) nomeados (as) emitir pareceres técnicos, quando solicitados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais normas que regem a Administração Pública.

Art. 3º- Esta portaria revoga e substitui á portaria de nº 32/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 11 de Novembro de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde

Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO – SUAS

4ª Chamada

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, homologado em 14 de Maio de 2025, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 12 de Novembro de 2025, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

Psicólogo

Silvia Maria de Abreu

Roberta de Fátima Pereira

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, **como por exemplo:**

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 11 de Novembro de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Josiane Moreira de Oliveira

Coordenadora de Recursos Humanos

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO FIA

A Comissão de Seleção FIA 2021/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações realizadas na reunião do dia 07 de novembro de 2025, Resolve:

Em atendimento as instituições que solicitaram a mudança de objeto para os Planos de Trabalhos dos recursos de captação do FIA 2021/2022, estabelece-se **prazo excepcional de 05 dias úteis** a contar da data desta publicação para entrega de novos pedidos de alteração de objeto.

Ressalta-se que serão avaliados os envelopes que contiverem o pedido formal de alteração de objeto com justificativa plausível e novo objeto proposto para execução com título e sucinta descrição.

Comissão de Seleção FIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1840/2025	79/2025-R	WILSON TAVARES	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

07 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Matheus Rodrigues Ribeiro referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 038/2024, Projeto Sociocultural de Inclusão Étnico-racial na Educação Musical, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 10 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Matheus Rodrigues Ribeiro - Termo 038-2024](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CT Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024. Objeto: Em virtude de erro material na digitação do valor total do contrato, retifica-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, subitem 1.1: **Onde se lê:** TOTAL: R\$ 263.700,00 (Duzentos E Sessenta E Três Mil, E Setecentos Reais), **Leia-se:** TOTAL: R\$ 263.400,00 (Duzentos E Sessenta E Três Mil, E Quatrocentos Reais). Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Vigência: 27/10/2025 a 26/10/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO CT Nº 144/2022 – Dispensa 034/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses. Valor: R\$ 11.372,84. Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Vigência: 23/11/2025 a 22/11/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

PORTARIA Nº 26.301, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Euler da Silva

Miranda.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Captação de Recursos; Euler da Silva Miranda.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Euler da Silva Miranda.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Captação de Recursos; Euler da Silva Miranda.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA